

das as regalias de livre trânsito, entrada em gares e cais de embarque e as de defesa pessoal de que dispõem os agentes da autoridade, para o que lhes serão fornecidos cartões de identidade.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Março de 1946. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

7.ª Repartição da Direcção Geral
da Contabilidade Pública

Decreto n.º 35:525

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a 7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer em conta da dotação inscrita no artigo 47.º, do capítulo 7.º, do orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros para o ano económico de 1946, consignada a «Despesas de anos económicos findos», a quantia de 2.978,00 florins, respeitante à contribuição de Portugal nos anos de 1941 e 1944 para o Tribunal Permanente de Arbitragem, na Haia.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Março de 1946. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Augusto Cancellia de Abreu* — *Marcello José das Neves Alves Caetano* — *José Caeiro da Matta* — *Clotário Luís Supico Ribeiro Pinto*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 11:284

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 6.º do decreto n.º 34:177, de 6 de Dezembro de 1944, abrir um crédito especial de \$ 10.000, com contrapartida nos saldos po-

sitivos das contas de exercício anteriores, a adicionar ao orçamento vigente na colónia de Macau, destinado a ocorrer a despesas de alimentação, vencimentos e transportes, dentro da colónia de Moçambique, de praças indígenas repatriadas pelo vapor *Colonial*.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Macau.

Ministério das Colónias, 7 de Março de 1946. — O Ministro das Colónias, *Marcello José das Neves Alves Caetano*.

Portaria n.º 11:285

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 6.º do decreto n.º 34:177, de 6 de Dezembro de 1944, abrir um crédito especial de 48.000\$, com contrapartida nos saldos positivos das contas de exercício anteriores, destinado a reforçar a verba do capítulo 8.º, artigo 184.º, n.º 4), da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Cabo Verde em vigor.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Cabo Verde.

Ministério das Colónias, 7 de Março de 1946. — O Ministro das Colónias, *Marcello José das Neves Alves Caetano*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Secretaria Geral

Decreto n.º 35:526

Nos termos do artigo 58.º do regimento da Junta Nacional da Educação, aprovado pelo decreto-lei n.º 26:611, de 19 de Maio de 1936;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. O artigo 7.º do regulamento da Organização Nacional Mocidade Portuguesa (M. P.), aprovado pelo decreto n.º 27:301, de 4 de Dezembro de 1936, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 7.º A direcção efectiva da actividade da M. P. cabe, por delegação do Ministro, ao comissário nacional, assistido de dois comissários adjuntos e do comandante da milícia.

§ único. Ao secretário-inspector compete assegurar a execução das directrizes do comissariado, mantendo a unidade da orientação e coordenando os diversos serviços, e, bem assim, cabe-lhe a direcção permanente dos serviços de secretaria e expediente.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Março de 1946. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *José Caeiro da Matta*.